

## PORTARIA N° 303 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** os processos de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5026408-67.2019.8.13.0024 que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte /MG;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência assinado entre as Instituições de Justiça e a empresa Vale S/A;

**CONSIDERANDO** a eleição do Instituto Guaicuy como Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão das Regiões 4 e 5; **CONSIDERANDO** o inciso V da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado entre o Instituto Guaicuy e as Instituições de Justiça, que dispõe sobre mecanismos de transparência e controle interno e social;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestão de Pessoas, previsto no Capítulo II do Regimento Interno do Instituto Guaicuy;

**CONSIDERANDO** a Orientação do Instituto Guaicuy, nº 002/2021, de 19 de março de 2021, sobre concessão de períodos de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços em tais períodos;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, em especial o art. 450, que dispõe sobre a substituição eventual ou temporária;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Súmula nº 159 do Tribunal Superior do Trabalho, que trata sobre substituição de caráter não-eventual e direito do substituto ao salário-substituição;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar em caráter provisório a(o) profissional abaixo relacionada(o) para substituição temporária de empregada(o) titular de cargo ou função diverso do seu e que se encontra fruindo de período de férias, conforme a seguir:

Substituída(o)			Substituta(o)			Período
Nome	Função	Lotação	Nome	Cargo	Lotação	Periodo
Jonas Veloso Santos	Supervisor	Felixlândia	Vanessa Ferreira Lopes	Analista Sênior	Belo Horizonte	07/11/2022 a 06/12/2022

- **§ 1º** Ambas(os) empregadas(os) pertencem à equipe técnica multidisciplinar da Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV A da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, da Região 4 e 5.
- § 2º À(Ao) empregada(o) que atuar <u>temporariamente em substituição integral e não eventual</u> de outra(o) empregada(o) de cargo ou função diverso do seu e de salário superior, serão assegurados: a contagem do tempo de serviço/contribuição para fins previdenciários; pagamento do salário contratual referente à(ao) empregada(o) substituída(o) (Salário Substituição); e, por fim, o retorno ao cargo ou função anteriores, após cessada a substituição.
- § 3º Para fazer jus ao Salário Substituição é necessário que <u>a(o) empregada(o) substituta(o)</u> <u>absorva, integralmente e sozinha(o), todas as tarefas desempenhadas pela(o) empregada(o) substituída(o)</u>, observando inclusive eventual dispensa do controle de jornada de trabalho.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 4 de novembro de 2022.

## **INSTITUTO GUAICUY**

José de Castro Procópio Presidente